



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 17.499.234/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 061/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

O Município de MONTE ALEGRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.499.234/0001-28, com sede na Av. 15 de Março, s/n, representado por MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAIMUNDO ODILON DE CARVALHO SANCHES., inscrito(a) no CNPJ 30.568.491/0001-32, com sede na AVE. PRESIDENTE VARGAS, S/N, BOXES 03-04, CIDADE BAIXA, Monte Alegre-PA, CEP 68220-000, representada por RAIMUNDO ODILON DE CARVALHO SANCHES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo objetiva realinhamento de preços no valor de R\$ 11.174,00 (onze mil, cento e setenta e quatro reais)**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR DO REALINHAMENTO	VALOR ATUAL	TOTAL
10	7.400	KG	Cenoura. Especificação: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem de 05 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	6,99	1,51	8,50	11.174,00
TOTAL							11.174,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.023 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 **FONTE DE RECURSO: 15.00.10.01 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 17.499.234/0001-28

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE ALEGRE - PA, 04 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

RAIMUNDO ODILON DE CARVALHO SANCHES
RAIMUNDO ODILON DE CARVALHO SANCHES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____